PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.019/85

" FAZ RETIFICAÇÃO NA LEI Nº 1.014/85, DE 01/07/85."

O Povo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizado a PERMUTAR com a Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, um terreno, situado às Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves com acesso à estrada da localidade de " Brejos ", substituindo o terreno citado na Lei nº 1014/85, situado à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves com Rua Frei Gabriel.

ARTIGO 2º - A Permuta se fará mediante acordo e cumprimento dos ítens da proposta encaminhada à AABB, pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, em 2 de setembro de 1985.

Ajax Barcelos

PREFEITO MUNICIPAL

José Alves de Mendonça Neto

SECRETÁRIO